SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2227

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. **PROPOSTAS DESCLASIFICADAS:** UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI – Item: 1.01; NSEG CONSTRUCOES EIRELI - Não apresentou curva ABC; GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA – Item: 1.01; ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – Item: 1.01; CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA – Item: 1.01; EXTRA CONSTRUCOES, INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Itens: 1.03, 4.1, curva ABC; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – Não apresentou curva ABC. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 1º - MONTBRAVO CONSTRUCOES SERVICOS EIRELE – Valor: 1.056.568,34 e 2° FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA – Valor: 1.118.255,10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomão Veloso, 39 - Centro - Caaporã - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Caaporã - PB, 19 de Novembro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ROSÂNGELA CAVALCANTE DE SOUZA SÁ
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:751BFB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 249/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 249/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Jurandy Dias da Silva matrícula nº 294, Estatutária, exercendo o cargo de **GARI ,** lotado na Secretaria de Infra Estrutura , no período de 03 (três) meses, a partir de 12 de Novembro de 2018 a 12 de Fevereiro de 2018.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 07 de Novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:0107E030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 253/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 253/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições,

RESOLVE:

1. Fica determinado no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã, Ponto Facultativo no dia 16 de Novembro de 2018, a todos os Funcionarios Publicos do Municipio.

2. Fica determinado a continuidade dos serviços emergenciais (Limpeza pública, saúde e vigilância municipal) no período acima citado.

3. Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 14 de Novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:ADD32F4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Tomada de Preços 00004/2016
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: Mindêlo Construções e Incorporações Ltda.
CNPJ: 14.977.470/0001-14
Período: 26/10/2018 à 26/04/2019
Recurso: Federal.
Data Aditivo: 05/10/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:23B8008B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
A Prefeitura Municipal de Alhandra, torna público a quem possa interessar que o Processo Licitatório nº 025/2018, cujo objeto é a aquisição de veículos 0KM, tipo moto e carros diversos para atender a demanda desta municipalidade perante a empresa PEDRAGON Autos LTDA, CNPJ:03.935.826/0001-30, relativo ao Contrato nº057/2018, **FICA ACRESCIDO A FONTE DE RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO** – 02.005.12.361.1006.1297, elemento de despesa 44.90.52.00.00-125, conforme termo e demais condições em anexo ao processo, de acordo com o Art.65 da Lei 8.666/93.

Alhandra – PB, 09 de novembro de 2018.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:E10351A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia para Reestruturação da 2ª Etapa do Estádio de Futebol "O Assisão" no município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME - R$ 412.060,48.

Bernardino Batista - PB, 19 de Novembro de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F47E243D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BRASAS DO FORRÓ, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2018 - EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS – PADROEIRO DO MUNICÍPIO**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa**: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - ME - CNPJ: 26.551.493/0001-41**; com o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 19 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:387A8EE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**, que objetiva os **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA DAVIDSON KUERTEN DA SILVA BARBOSA, DAS LOCALIDADES RABICHA, JUÁ, SÃO PEDRO, LAGOA, CATOLÉ DE BOA VISTA, SETOR DE ANTONIO DE DADA, SETOR DE ZEZINHO GONZAGA, ASSENTAMENTO MALHADA (PAREDÃO) E GERALDO CARDOSO PARA O GRUPO SEVERINO TAVARES DA SILVA, NO HORÁRIO MANHÃ, PELO PERÍODO DE 28 DIAS, PARA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto a **EMPRESA DAVIDSON KUERTEN DA SILVA BARBOSA – CNPJ 31.503.969/0001-09;** com o valor de **R$ 6.734,00 (seis mil e setecentos e trinta e quatro reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 19 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DAE963EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIANTAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão será adiada para uma nova data. Sessão para abertura de envelopes e Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, referente a **Tomada de Preço n º 03/2018**, que tem como Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma do Grupo Escolar José Campos Filho. Que seria no dia 21/11/2018, às 14:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

CACIMBA DE AREIA – PB, em 19 de novembro de 2018.

GIZÉLIA SOARES MOTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0BFDB6E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, torna púbico, que a sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, referente ao **Pregão Presencial n º 44/2018**, que tem como objeto à contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente. Que seria na data do dia 20/11/2018 às 09:00 horas, fica adiada para uma nova data. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio do Município.

CATINGUEIRA– PB, em 19 de novembro de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A4E5263C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 151.970,41 (Cento cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais, quarenta e um centavos).
OBRA 01: Pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada 01 (Início na Rua Izidro e Termino na Rua Projetada 2), com o valor total de **R$ 24.023,01** (Vinte e quatro mil, vinte e três reais e um centavos);
OBRA 02: Pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Izidro de Paula Leite, com o valor total de **R$ 24.023,01** (Vinte e quatro mil, vinte e três reais e um centavos);
OBRA 03: Pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 02 (Paralelo a Rua Izidro e interligada a Rua Projetada 01), com o valor total de **R$ 27.979,68** (Vinte e sete mil, novecentos setenta e nove reais, sessenta e oito centavos);
OBRA 04: Pavimentação em paralelepípedos na Rua José Tirbutino, com o valor total de **R$ 15.070,91** (Quinze mil, Setenta reais, noventa e um centavos);
OBRA 05: Construção da Drenagem Urbana na Rua Izidro de Paula Leite, Projetada 01 e Projetada 02 (todas localizadas no Bairro Pombalzinho), com o valor total de **R$ 60.873,80** (Sessenta mil, oitocentos setenta e três reais e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 014/2018.
FONTE DE RECURSO: Próprios do tesouro municipal (Ordinárias).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.06 (Secretaria de Municipal de Urbanismo), 15.451.3028.1012 (Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto), 001 (Recursos ordinários), 990 (Outros destinações vinculadas de recursos), 9444/945 (Fichas), 44.90.51.00 (Obras e Instalações); 02.05 (SECRETARIA DE SAÚDE), 10.512.3036.1017 (Const., Ampliação e Reconst. de Sist. de Esgotamento Sanitário e fossas sépticas), 211 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 577.4490.51.00.211 (obras e instalações), conforme QDD/2018, ficando automaticamente incorporado a peça orçamentária aprovada para o exercício seguinte, caso seja necessário.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Alcio Ricardo Jeronimo Monteiro, CPF nº 399.390.654-34 (Pela contratada).

Coremas/PB, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2CF8BE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 212.075,20 (Duzentos e doze mil, setenta e cinco reais e vinte centavos).
Objeto 01: Construção de 05 unidades habitacionais na Zona Urbana do Município de Coremas, com o valor **R$ 185.947,10** (Cento oitenta e cinco mil, novecentos quarenta e sete reais e dez centavos);
Objeto 02: Construção de passagem molhada, com pavimentação em paralelepípedos na comunidade Boa Esperança (Zona Rural) do Município de Coremas, com o valor de **R$ 26.128,10** (Vinte e seis mil, cento vinte e oito reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 015/2018.
FONTE DE RECURSO: Próprios do tesouro municipal (Ordinárias).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.06 (SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO), 16 482 3062 1016 (Construção, Ampliação e Melhorias de Casas Populares), 001 (Recursos Ordinários), 950 4490.51 00 001 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 26 451 3042 1027 (Construção/Ampliação: Pontes/Passagem Molhda/Mata-Burro/Redutores de Velocidades), 001 (Recursos Ordinários), 962 4490.51 00 001 (OBRAS E INSTALAÇÕES), 990 (Outras Destinações Vinculadas de Recursos); 15 451 3028 1012 (Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto), 001 (Recursos Ordinários), 944 4490.51 00 001 (OBRAS E INSTALAÇÕES), 990 (Outras Destinações Vinculadas de Recursos), 945 4490.51 00 990 (OBRAS E INSTALAÇÕES)), conforme QDD/2018, ficando automaticamente incorporado a peça orçamentária aprovada para o exercício seguinte, caso seja necessário.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Alcio Ricardo Jeronimo Monteiro, CPF nº 399.390.654-34 (Pela contratada).

Coremas/PB, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A8A005F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **236.235,41** (Duzentos trinta e seis mil, duzentos trinta e cinco reais, quarenta e um centavos).
OBRA 01: Sistema de esgotamento sanitário na Rua João Salviano, com o valor de **R$ 24.656,36** (Vinte e quatro mil, seiscentos cinquenta e seis reais, trinta e seis centavos);
OBRA 02: Sistema de esgotamento Sanitário nas Ruas José Peregrino de Araújo, Santa Rita e Av. Getúlio Vargas, com o valor de **R$ 43.434.28** (Quarenta e três mil, quatrocentos trinta e quatro reais, vinte e oito centavos);
OBRA 03: Reforma da Escola: E.E.M.F da Comunidade Capinada, com o valor de **R$ 78.888,80** (Setenta e oito mil, oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos);
OBRA 04: Reforma da Escola: E.E.M.F da Comunidade Mãe D´Água, com o valor de **R$ 89.225,97** (Oitenta e nove mil, duzentos vinte e cinco reais, noventa e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 016/2018.
FONTE DE RECURSO: Próprios do tesouro municipal (Ordinárias).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.05 (SECRETARIA DE SAÚDE), 10 512 3036 1017 (Const., Ampliação e Reconst. de Sist. de Esgotamento Sanitário e fossas sépticas), 211 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 577 4490.51 00 211 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 02.04 (SECRETARIA DE EDUCACAO), 12 361 3009 1003 (Construção, Ampliação e Reconstrução de Unidades Escolares no Município), 111 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação), 212 4490.51 00 190 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD/2018, ficando automaticamente incorporado a peça orçamentária aprovada para o exercício seguinte, caso seja necessário.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Alcio Ricardo Jeronimo Monteiro, CPF nº 399.390.654-34 (Pela contratada).

Coremas/PB, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EE6073B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2018

Encaminho os termos do processo para a devida publicação nos termos descritos abaixo, conforme previsto em Lei.

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a contratação de empresa para Contratação de consultoria técnica: para desenvolvimento, implantação, gerenciamento e projetos de sinalização viária, acessibilidade e mobilidade urbana no município de Itaporanga-PB, para a Sittrans para a melhoria no atendimento e eficiência nas atividades exercidas pela superintendência. Com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **PEDRA ANGULAR PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP.**
CNPJ: CNPJ:27.809.220/0001-17
VALOR: **R$ 12.000,00(doze mil reais).**

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 14 de agosto de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:32F042A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 04 de dezembro de 2018, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Maior desconto por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB**

Itaporanga-PB, 19 de novembro de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:D89653B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2018
PREGAO PRESENCIAL 052/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS HIGIÊNICOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.** O Pregoeiro Oficial**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

IVANILTON DA COSTA VIEIRA-ME.
Inscrita no **CNPJ nº 26.465.390/0001-69.**
Com sede RUA TREZE DE MAIO,148.
84.728,21(Oitenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

J&M Armarinho e Utilidade doméstica LTDA-ME,
Inscrita no **CNPJ nº 12.506.280/0001-93,** com sede na RUA sediada na avenida deputado soares madruga S/N, Itaporanga-PB,
Com o valor:**137.757,77**(Cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e sete e setenta e sete centavos

ITAPORANGA – PB, 19 de NOVEMBRO de 2018

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:6DA6AC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 052/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS HIGIÊNICOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:

IVANILTON DA COSTA VIEIRA-ME
, inscrita no **CNPJ nº 26.465.390/0001-69,** com sede RUA TREZE DE MAIO,148, neste ato representado pelo senhor Ivanildo da Costa Vieira, CPF: 692.108.374-87 e com registro geral 1.487.317-SSPB
J&M ARMARINHO E UTILIDADE DOMÉSTICA LTDA-ME.
, inscrita no **CNPJ nº 12.506.280/0001-93,** com sede na RUA sediada na avenida deputado soares Madrugas/N, Itaporanga-PB, neste ato representado pelo senhor Manoel Campos Pinto com CPF: 839.081.294-00 e registro geral 1.589.313 SSP/PB
Em consequência, fica convocado as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 19 de novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:87F37B5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços nº 004/2018, cujo objeto a execução das obras de reforma com ampliação e recuperação de muro das Escolas Municipais Maria José Borba e Vereador José Grimaldo Tavares, no Município de Juripiranga.
EMPRESA VENCEDORA: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 20.010.332/0001-64.
VALOR TOTAL: R$ 54.763,18 (Cinquenta e quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Dezoito Centavos).

Juripiranga (PB), 11 de julho de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PUBLICADO NO DIA: 17/07/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7D3B6ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 057/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

PROCESSO N.º 057/2018 -
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

OBJETO: Execução das obras de reforma com ampliação e recuperação de muro das Escolas Municipais Maria José Borba e Vereador José Grimaldo Tavares, no Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no valor total de R$ 54.763,18 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Dezoito Centavos).

Juripiranga(PB), 20 de julho de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 31/07/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D19AAB17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 149/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: MONTEBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 20.010.332/0001-64.
OBJETO: Execução das obras de reforma com ampliação e recuperação de muro das Escolas Municipais Maria José Borba e Vereador José Grimaldo Tavares, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 54.763,18 (Cinquenta e quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Dezoito Centavos).
FONTES DE RECURSOS: recursos oriundos de Transferência de Convênios-Educação-Estadual/ Municipal/Outros, Receita de Impostos e de Transferência impostos-educação e relativos ao Convênio nº 0441/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA. Classificação Orçamentária: 02.050 12 361 0010 1005 0053 4490.00 4490.51 99 e 02.050 12 361 0010 1005 0053 4490.00 4490.51 99 – Obras e instalações.
VIGÊNCIA: 90 dias.

Juripiranga (PB), 20 de julho de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

PUBLICADO NO DIA: 31/07/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E3C90315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 638/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 638/2018, de 19 de novembro de 2018.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA PREVISTA NO ART. 101, INCISO VIII, DA LEI N. 8.069/1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituído no Município de Juripiranga-PB o Programa Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
III – família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
IV – família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
V – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Programa de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
VI – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3º. O Programa Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;

Art. 4° A gestão do Programa de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário do Estado da Paraíba;
II – Ministério Público do Estado da Paraíba;
III – Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
IV – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Órgãos municipais e/ou regionais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;
VI – Conselho Tutelar.

Art. 5º O Programa é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei n. 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º O Programa de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Juripiranga que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 7º A inclusão da criança ou do adolescente no Programa de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade competente.
§ 1º. Os profissionais do Programa de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.
§ 2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 8º O Programa de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9º Os recursos alocados no Programa de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I – Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II – Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III – Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV – Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Programa;
V – Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;

VI – Manutenção de veículo(s) e/ou despesas relacionadas com os veículos usados para o Programa.

CAPÍTULO IV
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Programa Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Programa Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 12. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 13. O Programa de Acolhimento Familiar de Juripiranga será coordenado por servidor do Município de Juripiranga, com formação de nível superior, indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 14. A Equipe Técnica do Programa de Acolhimento Familiar do Município de Juripiranga será formada por servidores do Município e será composta na forma das Resoluções CNAS: n. 269, de 13 de dezembro de 2006; n. 17, de 20 de junho de 2011; e n. 9, de 25 de abril de 2014, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser instituídas.

Art. 15. São atribuições da Coordenação do Programa de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
II – encaminhar em tempo hábil relatório mensal à Divisão Administrativa e Financeira da Sedso, extraído do Sistema de Informação da Política de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;
III – encaminhar, em tempo hábil, à Divisão Administrativa e Financeira da Sedso, relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
IV – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Programa ao Juiz competente;
V – prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;
VI – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
VII – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Programas de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (Suas).
VIII – monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Programa;
IX – acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

Art. 16. São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III – acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;
IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;
V – acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
VI – monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;
§1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 17. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do Programa.

Art. 18. Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 19. São requisitos para que famílias participem do Programa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I – ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II – ser residente no Município há um ano;
III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;
VIII – comprovar renda familiar;
IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Programa de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Programa de Acolhimento Familiar;

Art. 20. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Programa assinará um Termo de Adesão ao Programa Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 21. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
IV – comprovante de residência;

V – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
VI – comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VII – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VIII – atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 22. A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:

I – participação em capacitação preparatória;
II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

Art. 23. As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do Programa, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.

Art. 24. São obrigações da família acolhedora:
I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II – atender às orientações da Equipe Técnica do Programa de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Programa de Acolhimento Familiar;
IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V – comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.
VI – participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Programa de Acolhimento Familiar.

Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Programa;
II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Programa;
III – por determinação judicial.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, considerando as seguintes situações:
I – pessoas usuárias de substância psicoativas;
II – pessoas que convivem com o HIV;
III – pessoas que convivem com neoplasia (câncer);
IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Programa, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Programa deverão manter em arquivo os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.
§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto, a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.
§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 8º O valor da bolsa-auxílio será de R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, na data de 1º de março de cada ano.

Art. 28. A família acolhedora habilitada no Programa Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I – A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II – A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III – Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV – Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC – ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.

Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 29. A família acolhedora terá direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Sedso.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. O processo de Monitoramento e Avaliação do Programa de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Sedso, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – Suas, por meio do Ciclo de

Monitoramento e Avalição contínuo, pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Programa de Acolhimento em Família acolhedora.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Programa de Acolhimento Familiar.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juripiranga, 19 de novembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9F06E5C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2018
Monte Horebe/PB, 09 de Novembro de 2018

Dispõe sobre apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, relativo à prestação de contas anual, do exercício de 2017 do Município de Monte Horebe/PB, de responsabilidade do Senhor Marcos Eron Nogueira, constante do Processo Eletrônico TC -Nº 05931/18 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal do Município de Monte Horebe/ PB aprovou e promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas do Prefeito **MARCOS ERON NOGUEIRA**, referente ao exercício do ano de 2017, na forma do que dispõe o Art. 21, §6º, IV do Regimento Interno c/c Art. 14, I, "g" da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que dos nove vereadores com acento nesta casa, 07 (sete), correspondente a mais de 2/3 (dois terços) dos membros, votaram pela aprovação das referidas contas e favoráveis ao parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ou seja, ratificando assim a decisão contida no Acórdão- APL-TC- 00529/18.

Art. 2º. Oficie aos órgãos competentes para as devidas providências legais.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 09 de Novembro de 2018.

JOSÉ SOARES DE SOUSA
Presidente

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Vice- Presidente

MÁRCIO JOSÉ NOGUEIRA
Primeiro Secretário

EDIGLEY CARDOSO FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B4C98729

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DO ADITIVO N° 78/2018

EXTRATO DO 1ºTERMO DO ADITIVON° 78/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e DIMEDONT-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço da Luva de procedimento não estéril tamanhos P, M e G, de R$ 16,90 para R$ 17,90, em virtude do aumento do preço de mercado destes produtos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico da comissão de licitação
ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:070D9DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 03_2018

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recurso do Convênio Brasil Sorridente, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 00148/2018 - 24.10.18 - GERAILDO MARCELINO GONCALVES - R$ 72.000,00.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:197CD9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de veículo automotor 0 KM, tipo Caminhão equipado com caçamba para atender as necessidades do município de Nazarezinho. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro - Nazarezinho– PB. às 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2018.
Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 16 de Novembro de 2018.

MARIA VÁLERIA ARAÚJO VIEIRA LINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:CD35862D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 225/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021, AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos – PB., faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2018/2021, com amparo no disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

Art. 2º - O objetivo da alteração do Plano Plurianual 2018/2021, relativamente às programações físico-financeiras das ações, a serem executadas, é o de buscar o desenvolvimento pleno e coordenado do município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas pelas legislações vigentes, buscando constantemente atingir como meta principal as reivindicações da comunidade.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução do plano, bem como, proceder à identificação dos Projetos e Atividades através de numeração específica e apropriada para a matéria.

Art. 4º - Os novos Projetos e Atividades ora instituídos apensos a presente lei, bem como os alterados, são partes integrantes do presente ato.

Art. 5º - Os demais Projetos Atividades constantes da lei original permanecem com suas respectivas redações, sendo que os não transcritos nesta lei, no anexo da consolidação dos programas identificados, estruturados no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados, ficam automaticamente extintos nas suas integras.

Parágrafo Único - Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual 2018/2021 original, permanecem inalterados nas suas integras.

Art. 6º - Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias durante a vigência do PPA 2018/2021, em consonância com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do município.

Parágrafo Único - A autorização contida no caput deste artigo desta lei permitirá que o Poder Executivo do município, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, objetiva o município efetuar remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de seus órgãos utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos, bem como a transferência de dotações, por decreto, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ainda, a transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 7º. – A transposição, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA, busca tão somente readequar as necessidades e disponibilidades financeiras do erário público municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

Art. 8º. - Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 9º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01/01/2018, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social de cada exercício da vigência do PPA, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes das Leis Orçamentárias Anuais, mediante a utilização de recursos.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivedos – PB., 19 de novembro de 2018.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FCA7F3D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 226/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS - PB. Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018 -, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 21.871.466,00 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).**

Art. 3º - A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é de **R$ 21.871.466,00 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais),** discriminada nos Anexos II, III e IV por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos a despesa de cada Orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

a) anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes desta lei, até o limite de **50% (cinqüenta por cento)** do total da despesa

b) excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

e) dotações consignadas à reserva de contingência; e

f) recursos colocados à disposição do Município pela União, Estado ou outras entidades nacionais ou estrangeiras, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

Art. 6º - O limite autorizado no art. 5º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais aos municípios.

Art. 7º - Os créditos suplementares deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesa cancelados, bem como do respectivo programa de trabalho e do grupo de despesa suplementados.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no, conforme prevê, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 - observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público municipal.

Art. 9° - Ficam atualizadas as Metas Fiscais para 2019 de que tratam a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 –, na forma dos Demonstrativos da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2019 constantes desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Olivedos – PB., 19 de novembro de 2018.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B9DE0239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, no uso de suas atribuições conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vem:
Art. 1º EXONERAR à pedido KARLA MARIA MELO SPINELLI, mat. 590822-1.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data,, conforme requerimento.

Olivedos, em 31 de outubro de 2018.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B732A2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, no uso de suas atribuições conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vem:

Art. 1º EXONERAR os seguintes servidores de suas funções comissionadas:

NOME	CARGO
MARIA JOSE CRISTINA C SOUSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
VANUZA MARIA DE OLIVEIRA COUTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA ELBA AZEVEDO BATISA NUNES	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ILSONEIDE PEREIRA GUIMARAES LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LINDINALDO HENRIQUES CUSTÓDIO	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO
RITA MARIA SOUSA DE ASSIS	ASSESSOR DE GABINETE
WUALLISON FIRMINO DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ARIOSTO PAULO GUIMARÃES	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CATARINA MARIA GOMES SILVA	ASSESSOR DE GABINETE

Art. 2º Os funcionários com vínculo efetivo serão reencaminhados às funções de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Olivedos, em 31 de outubro de 2018.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:26968739

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416/2018, DE 19 DE NOVEMBRO 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.744/2017 de 22/12/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil, novecentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA **2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**		
20.122.2009.2010.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		10.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**10.000,00**
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS **2014 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	**Valor Total do Órgão (20500) R$**	**10.000,00**
12.306.2002.2014.3390300000.122 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
2021 MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	**Valor Total da Ação (2014) R$**	**30.000,00**
12.361.2011.2021.3390390000.120 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		20.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R$	**20.000,00**
20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) **2050 MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO**	**Valor Total do Órgão (20600) R$**	**50.000,00**
08.243.2013.2050.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO		2.900,00

	Valor Total da Ação (2050) R$	**2.900,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**2.900,00**
Valor Total R$		**62.900,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil, novecentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA 1007 CONST/RECUP/AMP PARQUE VAQUEJADA EXPOSIÇAO ANIMAIS		
15.451.2018.1007.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		3.300,00
1009 ADQ.VEIC,EQUIP,MAQ,TRATOR E RETROESC.P/AGRICULTURA	**Valor Total da Ação (1007) R$**	**3.300,00**
20.122.2009.1009.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.800,00
1101 REFORMAR/AMPL/EQUIP. PRÉDIOS P/ SEC DE AGRICULTURA	**Valor Total da Ação (1009) R$**	**9.800,00**
20.122.2009.1101.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
1120 CONST/RECUP DE AÇUDE BARRAGEM,BARREIRO E CISTERNAS	**Valor Total da Ação (1101) R$**	**10.000,00**
20.544.2009.1120.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		9.900,00
1121 REVITALIZAÇÃO DE RIOS	**Valor Total da Ação (1120) R$**	**9.900,00**
20.544.2009.1121.4490510000.990 OBRAS E INSTALACOES		900,00
	Valor Total da Ação (1121) R$	**900,00**
1122 RECUP/REF/AMP CENTRO COMERCIO PRODU.ORGAN.E AGROEC		
20.692.2009.1122.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
20.692.2009.1122.4490510000.990 OBRAS E INSTALACOES		5.000,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	**Valor Total da Ação (1122) R$**	**15.000,00**
20.122.2009.2010.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**6.000,00**
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS 2015 MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -PDDE	**Valor Total do Órgão (20500) R$**	**54.900,00**
12.361.2011.2015.4490520000.121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
2021 MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	**Valor Total da Ação (2015) R$**	**2.000,00**
12.361.2011.2021.3390140000.120 DIARIA-CIVIL		3.000,00
12.361.2011.2021.3390470000.120 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R$	**6.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**8.000,00**
Valor Total R$		**62.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3954F564

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00058/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de polpa de frutas, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Data e Local: às 08:00 horas do dia 30 de Novembro de 2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

São Francisco - PB, 19 de Novembro de 2018

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:26DFE919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00059/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Data e Local: às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

São Francisco - PB, 19 de Novembro de 2018

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:C6717269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00060/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Data e Local: às 10:00 horas do dia 30 de Novembro de 2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

São Francisco - PB, 19 de Novembro de 2018

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:83FA747E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 026/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco
Contratado:JOÃO INÁCIO DA SILVEIRA - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço da gasolina, de R$ 4,15 para R$ 4,82, e do óleo diesel S10, de R$ 3,50 para R$ 3,84, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamentação legal:Art. 65, II, “d” c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93.
Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, “d” c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico da Secretaria de Administração.
Data:17 de Outubro de 2018
Assinaturas:JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município de São Francisco, eREJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES.

São Francisco, 17 de Outubro de 2018.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:988F0675

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água à vítimas da seca, em caráter emergencial, no município de São Francisco/PB, em favor de **WELLITON MARQUES DE SOUSA, no valor mensal de R$ 9.000,00**, durante o período de 02 (dois) meses, com arrimo no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Portaria nº 298, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Decreto Estadual nº 38.690 de 1° de Outubro de 2018, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n. 06/2018.

São Francisco-PB, 09 de Novembro de 2018.

ADRIANO SARMENTO BARBOSA
Prefeito em Exercício do Município de São Francisco/PB

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:267E9996

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00006/2018

OBJETO: Contratação de serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água à vítimas da seca, em caráter emergencial, no município de São Francisco/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundos de Convênio nº 187/2018 da Secretaria de Estado do Governo, através da Gerência Executiva da Defesa Civil, do Governo do Estado da Paraíba. VIGÊNCIA: 2 (dois) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00190/2018 - 09.11.18 - WELLITON MARQUES DE SOUSA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:C36632AD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00052/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00052/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - R$ 67.134,40; JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME - R$ 53.995,30.

São Francisco - PB, 11 de Outubro de 2018

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:55222815

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00052/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00052/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00175/2018 - 11.10.18 - FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - R$ 16.783,60; CT Nº 00176/2018 - 11.10.18 - JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME - R$ 13.498,82.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:960BDA09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº158/2018 - GP.

A Prefeita Constitucional do Município de São José do Brejo do Cruz – Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 151, de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 de novembro de 2018

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:BC8D7D63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de construção do muro da Creche Helena Pessoa, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00088/2018 - Fm Servicos Ltda - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 06.11.18

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1925AD76

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00020/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -

PB, às 10:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de construção da infraestrutura de mercado público - rede de esgoto, rede de água e rede de energia elétrica, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 8146-1430.

E-mail: cplsape1@gmail.com

Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 19 de Novembro de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:347A6B70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.286/2018 SAPÉ, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DENOMINA O MERCADO NOVO DE LOURENÇO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado o Mercado Novo de Lourenço Antônio do Nascimento nas proximidades do deposito do senhor Bejinha, localizada na rua Alfredo Coutinho, nesta cidade.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação local.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 14 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C0CF08D3

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 121/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
747	Ana Helena de Albuquerque Santos	Professor P1	Secretaria de Educação	12/11/2018 a 26/12/2018
0001951	Joselia Maria dos Santos Alves	Professor P1	Secretaria de Educação	07/11/2018 a 06/12/2018
2071563	Lívia de Fátima Ferreira de Souza	Professor P1	Secretaria de Educação	08/11/2018 a 22/11/2018
0000093	Maria Betania Alves da Silva	Aux. De Serv. Gerais	Secretaria de Educação	15/11/2018 a 14/12/2018
0000836	Maria das Neves Aguiar de Almeida	Professor P1	Secretaria de Educação	12/11/2018 a 26/11/2018
0016781	Nelci Jaci de Souza	Médico	Secretaria de Saúde	20/10/2018 a 18/12/2018
2122564	Otemberg Souza Chaves	Bioquímico	Secretaria de Saúde	29/10/2018 a 12/11/2018

Sapé, 14 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:517134F5

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 122/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122563	Dayana Kelly Cavalcanti Falcão	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	13/11/2018 a 09/05/2019

Sapé, 14 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:30A56ACC

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 123/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
155	Gilma Cleane de Lucena Santos	Professor P1	Secretaria de Educação	07/11/2018 a 21/11/2018

Sapé, 14 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D114C9E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0104/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DAPARAIBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, do artigo 43, da Lei n0 163/2011, pela presente.

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) Servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DE ABREU OLIVEIRA**, para exercer a função de **MERENDEIRA,** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:4F9AE5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – 2017 do Município de Serra Grande/PB, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Grande-PB, instituído pela Lei Municipal nº. 066/2003, alterado pelas Leis 155/2011 e 170/2012, no uso de suas atribuições, vêm tornar público o quanto realizado em reunião Extraordinária ocorrida no dia 25 de setembro de 2017.
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;
Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social, delineados nos arts. 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;
Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;
Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Considerando a Resolução do CNAS N° 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro SUAS/WEB ano de 2017 no município de Serra Grande-PB.
Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 116 do CMAS do mês de Maio de 2016.
Art. 3º- Esta resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Serra Grande-PB, 16 de Novembro de 2018.

MARIA EVILEUZA DE OLIVEIRA LAGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:BCA5CAED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – GAP - NO 004/2018

O Diretor Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 8º, incisos VII e X da Lei nº. 517/2009, e CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento a qual atesta as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor(a) CLEITON DE ALMEIDA**,** ocupante do cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO IPSOL**,** pelo período de 20 de novembro a 20 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores, LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 31 de Julho de 2002 art. 112.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Soledade, 20 de Novembro de 2018.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:C29D5977

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 59.040,00.

Soledade - PB, 19 de Novembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:8A436824

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONERCIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00035/2018).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00062/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.005 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0000 Recursos Ordinários 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0000 Recursos Ordinários 000258 3390.30 99 Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00119/2018 - 16.11.18 - A JULIANNY LIMA DA SILVA - R$ 112.000,00
CT Nº 00120/2018 - 16.11.18 - SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 36.300,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:43F02204

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 DISPENSA Nº 005/2018 - RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, COM BANCOS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UNIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R$ 220.000,00.

Soledade - PB, 19 de Novembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:97256A6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA nº. 266/2018 - CPAD
Uiraúna/PB, 19 de novembro de 2018.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISICIPLINAR, designada pela Portaria nº 264/2018, de 23 de abril de 2018, devidamente publicada no Diário dos Municípios da FAMUP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 130 da Lei Complementar nº 313/1994, c/c o §1º, do art. 149 da Lei n. 8.112/1990.
R E S O L V E:
Designar **Silvia Gomes de Freitas**, membro titular da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

PATRÍCIA KÁCIA ALVES DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:3385ABFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
267/2018

PORTARIA nº. 267/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 19 de Novembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 14 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017. Os outros 15 dias já foram usufruídos de 14/05/2018 A 28/01/2018:

ALDIONE LEÔNCIO DE ALMEIDA no período de 14/11/2018 A 28/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 19 de Novembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:3E15C44F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 52 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00052/2018-01

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 52/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO**
CNPJ nº 09.234.429/0001-18
RUA VERÔNICA SILVEIRA, 25 - TÉRREO
ESTREITO - SOUSA - PB - 58802-855
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 52/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 52/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 52/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 52/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 67.134,40 (sessenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 52/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 52/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 52/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 052/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 52/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	***FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO***
Prefeito	Contratado

_____ Testemunha	_____ Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO**
CNPJ nº 09.234.429/0001-18
RUA VERÔNICA SILVEIRA, 25 - TÉRREO
ESTREITO - SOUSA - PB - 58802-855
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00052/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amaciante para roupas, produto de 1ª qualidade, fragrâncias diversas, embalagem frasco, com tampa rosqueável, contendo 500 ml, com marca registrada.	FOFO	Unid	100	3,20	320,00
3	Aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400ml, com marca registrada	BOM AR	Unid	200	7,83	1.566,00
6	Desinfetante/germicida, com aroma lavanda, em embalagens transparentes de 2 litros, com tampa rosqueável, com marca registrada.	NOVO REINO	Unid	2000	4,20	8.400,00
7	Desinfetante/germicida à base de o-benzil-p-clorofenol ou cloreto de didecil dimetil amônio e cloreto de alquil propil de dimetil benzil amônio, com aroma de pinho, em frascos transparentes de 500 ml, com tampa abre/fecha, marca com registro no ministério da saúde.	PINHO BRIL	Unid	1500	2,60	3.900,00
9	Detergente líquido, neutro, biodegradável, em frascos transparentes de 500 ml, com tampa, com registro ministério da saúde	NOVO REINO	Unid	1200	1,65	1.980,00
11	Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	XUXINHA	Unid	200	8,45	1.690,00
14	Escova dental infantil, com marca registrada.	COLGATE	Unid	150	3,31	496,50
16	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, c/ embalagem de 40 g, com marca registrada.	DESODOR	Unid	300	1,82	546,00
18	Esponja plástica para limpeza com duas camadas distintas (dupla face) medindo, no mínimo 10 x 7 x 2 cm cada, embalagem plástica contendo 1 unidade, com marca registrada.	LIMPA BELA	Unid	300	0,63	189,00
20	Flanela para limpeza em algodão tipo pano de chão, na cor branca, formato mínimo de 42 x70 cm, com as bordas chuleadas, c/ marca registrada.	FLANENBERG	Unid	300	3,20	960,00
23	Limpa Vidros, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, com marca registrada	UAU	Unid	300	5,20	1.560,00
26	Papel higiênico macio, 100% fibras naturais, picotado, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm cada. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Com marca registrada.	PERSONAL	Rolos	500	3,08	1.540,00
28	Polidor de alumínio, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/ marca registrada.	NOVO REINO	Unid	200	1,55	310,00
29	Querosene comum, embalagem contendo 900 ml, com marca registrada.	LIDER	Litro	100	10,70	1.070,00
31	Sabão em pó, p/ limpeza geral, alvejante não aplicável, embalagem caixa de 500 g, c/ marca registrada.	INVICTO	Cx	2000	3,60	7.200,00
36	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, material plástico, na cor preta.	ALPLAST	Kg	1000	13,70	13.700,00
38	Vassoura de Agave	TEXEIRA	Unid	200	2,30	460,00
40	Vassoura de pêlo, uso doméstico, plástico, unidade medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	VÓ MINA	Unid	200	8,70	1.740,00
43	Rodo plástico, uso doméstico, c/ cabo rosqueável, medindo aprox. 40 cm, c/ marca registrada.	VÓ MINA	Unid	200	7,48	1.496,00
45	Colheres plásticas, atóxicas, descartáveis, acondicionadas em embalagem plástica com 50 und, com marca registrada.	BELO COPO	Pct	100	3,35	335,00
47	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml, com marca registrada	COPOBRAS	Pct	3000	3,35	10.050,00
50	Facas plásticas, atóxicas, descartáveis, acondicionadas em embalagem plástica, com marca registrada.	BELO COPO	Pct	200	3,30	660,00
51	Prato plástico, atóxico, descartável, tipo fundo, nº 12, pacote c/ 12 unidades, com marca registrada.	ULTRA	Pct	1500	0,95	1.425,00
53	Bacia plástica, com capacidade para 5 litros, com marca registrada.	MERCOPLAST	Unid	15	5,53	82,95
55	Balde plástico, com alça, com capacidade para 10 litros.	MERCOPLAST	Unid	30	9,70	291,00
57	Caldeirão, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 20 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, formato cilíndrico, com marca registrada.	BAUDUINO	Unid	10	65,00	650,00
58	Chaleira, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 5 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, com marca registrada.	BAUDUINO	Unid	5	28,75	143,75
62	Copo de vidro, tipo americano, com marca registrada.	NADIR	Unid	150	0,90	135,00
63	Conjunto de copos, material vidro, aplicação residencial, tipo uso líquidos, capacidade mínima de 430 ml, utilização reutilizável, com 6 unidades.	CIV	Conj.	40	11,50	460,00
66	Faca de metal para refeições, tamanho padrão.	TRAMONTINA	Unid	150	3,20	480,00
67	Fervedor elétrico 220 v, com marca registrada.	STAR	Unid	10	24,75	247,50
69	Mangueira de jardim, medindo no mínimo 25 metros, com marca registrada.	CECIT	Unid	10	35,97	359,70
71	Prato para sopa, material vidro resistente, com aprox. 22 cm, com marca registrada.	DURALEX	Unid	300	4,70	1.410,00
75	Prato para refeição escolar, material plástico rígido, pigmentacao homogenea em toda a peca, cor azul, formato arredondado, com 23 cm de diâmetro.	PLASUTIL	Unid	300	2,48	744,00
80	Garrafa térmica para café, com capacidade para 500 ml	ALADIN	Unid	20	22,85	457,00
83	Plástico transparente para mesa, espessura de 20mm, largura de 1,4m	UNIÃO	Metro	10	8,00	80,00
Total:						67.134,40

São Francisco - PB, 11 de Outubro de 2018.

FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO
09.234.429/0001-18

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:3647EEFF

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 52 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00052/2018-02
Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 52/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 52/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 52/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 52/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 52/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 53.995,30 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 52/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 52/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 52/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 052/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 52/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME
Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00052/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor volátil, teor alcoólico 95,1º a 96º, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p INPM, características adicionais hidratado, número de referencia química cas 64-17-5, capacidade liquida 500ml, embalado em tubo plástico, c/ marca registrada.	SANTA CRUZ	Unid	300	3,42	1.026,00
4	Cera, produto tipo Líquida, incolor, embalado em frasco de 900 ml, c/ marca registrada	BOM Q LIMPA	Unid	200	3,44	688,00
5	Água Sanitária, alvejante a base de hipocloreto de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frascos (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	TUBARÃO	Unid	2500	2,22	5.550,00
8	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 2 litros, com tampa.	BOM Q LIMPA	Unid	1300	4,30	5.590,00
10	Cesto p/ lixo, plástico, sem tampa, formato em tela, cap. p/ 8 lts	ARQPLAST	Unid	300	3,98	1.194,00
12	Xampu Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	XUXINHA	Unid	200	5,44	1.088,00
13	Creme dental bisnaga com 90 g, acondicionado em caixa, com marca registrada.	COLGATE	Unid	200	2,85	570,00
15	Contonetes, embalagem caixa contendo 75 unidades, com marca registrada.	TOPZ	Unid	80	1,73	138,40
17	Esfregão de lã de aço c/ embalagem contendo no mínimo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	ASSOLAN	Unid	500	1,40	700,00
19	Flanela para limpeza, formato mínimo de 30 x 50 cm, c/ marca registrada.	TEXTIL	Unid	50	2,45	122,50
21	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada,com certificação INMETRO, c/ marca registrada.	ARGOS	Pct	200	2,58	516,00
22	Lencinhos de Papel, dimensões 14MMX14MM, acondicionados em embalagem plástica transparente, contendo 50 unidades, com marca registrada.	ELLY	Pct	500	0,98	490,00
24	Lustra móveis, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha, e marca registrada.	DESTAC	Unid	250	5,13	1.282,50
25	Pá coletora lixo, tipo concha, com coletor medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm e cabo de no mínimo 60 cm, ambos de plástico resistente, com marca registrada.	VÓ MINA	Unid	100	10,39	1.039,00
27	Papel toalha macio, branco, não alérgico, sem impurezas, pacote contendo 2 rolos, c/ marca registrada.	LEVE	Pct	250	3,66	915,00
30	Sabão em barra, azul, sólido, p/ limpeza em geral, barra de 1 kg, c/ marca registrada.	NOVO BRILHO	Barra	500	4,18	2.090,00
32	Sabonete líquido perfumado, fragrâncias diversas, embalagem plástica contendo no mínimo 200 ml, com marca registrada.	PALMOLIVE	Unid	150	6,98	1.047,00
33	Sabonete perfumado, fragâncias diversas, em barras embalagem com no mínimo 90g, com marca registrada.	PALMOLIVE	Unid	150	1,41	211,50
34	Saco para lixo, com capacidade para 30 lts, frd. C/ 100 und. plástico, pç. única.	GOOD	Pct	150	15,30	2.295,00
35	Saco para lixo, com capacidade para 50 lts, frd. C/ 100 und. plástico, pç. única.	GOOD	Pct	300	15,20	4.560,00
37	Saco branco, de algodão, alvejado, duplo, med. 74 x 45 cm	TEXTIL	Unid	600	2,75	1.650,00
39	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	VÓ MINA	Unid	100	9,40	940,00
41	Vassoura tipo gari, plástico, cabo de madeira, com marca registrada.	VÓ MINA	Unid	150	13,83	2.074,50
42	Vassoura comum de palha.	PALHA	Unid	500	0,97	485,00
44	Sacola plástica com capacidade para 10 Kg.	TEXTIL	Pct	300	11,75	3.525,00
46	Colheres plásticas, atóxicas, descartáveis, acondicionadas em embalagem plástica com 10und, com marca registrada.	PLASAPEL	Pct	300	1,98	594,00
48	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 250 ml, gramatura de 220 g.	COPO IDEAL	Pct	500	4,44	2.220,00
49	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 90 ml.	COPO IDEAL	Pct	1000	2,30	2.300,00
52	Bacia plástica, com capacidade para 10 litros, com marca registrada.	NORDPLAST	Unid	25	11,84	296,00
54	Balde plástico, com alça, com capacidade para 20 litros.	NORDPLAST	Unid	50	13,42	671,00
56	Caldeirão, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 10 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, formato cilíndrico, com marca registrada.	SÃO PAULO	Unid	10	37,30	373,00
59	Colher de metal para refeições, tamanho padrão.	INOX	Unid	300	2,28	684,00
60	Conjunto de mantimentos com 3 unidades, com tampa, material plástico, com marca registrada.	RISCHIOTO	Unid	30	4,49	134,70
61	Conjunto de copo tipo taças em vidro(250 ml)	NADIR	Unid	30	28,44	853,20
64	Cuscuzeiuro nº 24, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 10 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, com marca registrada.	TENEDO	Unid	10	33,50	335,00
65	Escorredor, material em alumínio, capacidade para 3 litros, com alças reforçadas, com marca registrada.	ISQ	Unid	20	26,00	520,00
68	Garfo de metal para refeições, tamanho padrão.	TAGLIATORE	Unid	150	1,75	262,50
70	Panela de pressão, capacidade mínima de 10 litros, confeccionada em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores em material atérmico e resistente, com borracha de vedação, com marca registrada.	SÃO PAULO	Unid	10	77,98	779,80
72	Tacho nº 35, material em alumínio, com orla e alças em alumínio reforçado, com diâmetro de 35 cm, altura de aprox. 13,5 cm e com volume para aprox. 9,25 litros.	SÃO PAULO	Unid	20	77,78	1.555,60
73	Xícara com pires, para café, de vidro transparente, com capacidade mínima de 80 ml, com marca registrada.	DURALEX	Unid	30	5,32	159,60
74	Colheres de sopa, para refeição escolar, material plástico rígido, cor azul.	MANTEG	Unid	300	1,24	372,00
76	Copo para refeição escolar, capacidade de 250ml, material plástico rígido, pigmentacao homogenea em toda a peca, cor azul.	MANTEG	Unid	300	2,45	735,00

77	Faca para corte de carnes, 10 polegadas, com lâmina em material aço inoxidável, cabo em material polipropileno anatômico na cor branca.	ISQ	Unid	10	21,00	210,00
78	Faca para corte de carnes, 12 polegadas, com lâmina em material aço inoxidável, cabo em material polipropileno anatômico na cor branca.	ISQ	Unid	10	24,80	248,00
79	Garrafa térmica para café, com capacidade para 1 litro	ALADIN	Unid	20	26,00	520,00
81	Tábua para corte de carnes, material vidro temperado de 10mm de espessura, dimensões aprox. 35cmx25mm.	DA MESA	Unid	10	17,00	170,00
82	Borracha para panela de pressão de 7 litros	MULTIUSO	Unid	50	2,09	104,50
84	Plástico encerado para mesa	PLAST	Metro	10	11,00	110,00
Total:						53.995,30

São Francisco - PB, 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:1DC7BED1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: 000087/18/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL 40/ 2018
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
2190	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		JOZIMARIO CESÁRIO DE SOUSA	Habilitado
3435	GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA-ME		MOZANIEL DA SILVA ALENCAR	Habilitado

-

2190		**ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME**				
Item	Código	**CNPJ: 10.892.469/0001-36** R MANOEL GONCALVES DE MELO, 220 ANEXO A - BARRA NOVA, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (84) 9924-0552 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.287	ADESIVOS COM VERNIZ, 50CM X 50CM Marca: Suzane/Aligraf	UND	100	24,50	2.450,00
4	014.001.290	ALVARÁ -PAPEL 170G-4CORES1/9-BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	4	124,00	496,00
5	014.001.230	ATESTADO MÉDICO 2/9 - PAPEL 170G - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	27,00	270,00
7	014.001.231	BOLETIM DE AIH OF 9 - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	54,50	545,00
8	014.001.232	BOLETIM DO ALUNO 1/9 FN - 170G - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	43,00	430,00
9	014.001.292	BOLETIM ESCOLA OF 9 150G - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	6	123,00	738,00
15	014.001.234	CARTÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPICO 170G 2/9 FN - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	43,00	430,00
19	014.001.077	CARTÃO DO IDOSO 2/9 FN - 150G - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	36,00	360,00
22	014.001.295	DIÁRIO DO 1º AO 3º ANO 185PG FN - ENCADERNADOS Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	26,00	260,00
23	014.001.296	DIÁRIO DO 6º AO 9º ANO 80PG FN - ENCADERNADOS Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	19,50	195,00
25	014.001.298	DIÁRIOS DO EJA I 67PG FN - ENCADERNADOS Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	19,50	195,00
26	014.001.299	DIÁRIOS DO EJA II 67PG FN - ENCADERNADOS Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	19,50	195,00
27	014.001.300	DIÁRIOS DO ENSINO INFANTIL 87PG - ENCADERNADOS Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	20,50	205,00
31	014.001.302	FAIXAS EM LONA 440G DE 80CM X 4M Marca: Suzane/Aligraf	UND	100	219,00	21.900,00
32	014.001.242	FICHA AVEANM OF 9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	20	45,00	900,00
33	014.001.243	FICHA BPA - I -OF9 - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	47,00	470,00
36	014.001.247	FICHA DE ACOMPANHAMENTO OF 9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	47,00	470,00
37	005.002.288	FICHA DE AMBULATÓRIO ODONTOLÓGICO OF 9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	47,00	470,00
39	014.001.245	FICHA DE CADASTRO HIPERTENSO E/OU DIÁBETICO OF9 BLOCO C/500	UND	10	47,00	470,00

		Marca: Suzane/Aligraf				
41	014.001.248	FICHA DE EVOLUÇÃO FN OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	20	45,00	900,00
43	014.001.249	FICHA DE MATRICULA DO 1º AO 5º ANO 150G BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	6	126,00	756,00
46	014.001.251	FICHA DE REGISTRO DE VACINA 2/9 150G BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	44,50	445,00
47	014.001.252	FICHA DE TRANSFERENCIA DO ALUNO FN OF9 150G BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	4	128,00	512,00
48	014.001.277	FICHA DE VISITA DOMICILIAR SUS BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	30	45,00	1.350,00
57	014.001.261	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	47,00	470,00
59	014.001.304	PANFLETOS (MEIA FOLHA DE A4) Marca: Suzane/Aligraf	UND	10000	0,35	3.500,00
60	014.001.262	PAPEL TIMBRADO OF9 2/9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	50	109,00	5.450,00
64	014.001.264	PRONTUARIO DA GESTANTE OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	37,00	370,00
66	014.001.266	RECEITUARIO CITOPATOLOGICO FN OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	33,00	330,00
67	014.001.267	RECEITUARIO COMUM P/ HOSPITAL 3/9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	50	31,00	1.550,00
69	014.001.269	RECEITUARIO SIMPLES 3/9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	50	31,00	1.550,00
70	014.001.270	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	12	47,00	564,00
74	014.001.273	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO SUS OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	46,70	467,00
81	014.001.276	TERMO DE RESPONSABILIDADE MÉDICO SOLICITANTE BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	47,00	470,00
Total do Proponente						50.133,00
3435		**GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA-ME**				
Item	Código	**CNPJ: 01.142.517/0001-88** , CATOLÉ DO ROCHA - PB Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.001.288	ADESIVOS DE 10 CM X 30CM Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10000	1,40	14.000,00
3	014.001.289	ADESIVOS PERFURADO (CARRO), 60CM X 1M Marca: Gráfica Dois Estados	UND	100	35,70	3.570,00
6	014.001.291	BANNER LONA 90CM X 1,20M, CORES 4X0 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	100	67,90	6.790,00
10	014.001.293	BOTONS VINIL 75CM X 75CM Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10000	0,49	4.900,00
11	005.002.282	CARIMBO AUTOMÁTICO 4910 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10	24,90	249,00
12	005.002.283	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	20	27,90	558,00
13	005.002.285	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	20	37,40	748,00
14	014.001.184	CARTÃO DE APRAZAMENTO DA FAMILIA FN 2/9 - 170G - BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	20	41,65	833,00
16	014.001.235	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO 4/9 - 170G - BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	2	49,90	99,80
17	014.001.236	CARTÃO DE VACINA ANTI-RABICA - HUMANA FN 4/9 170G - BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	2	45,00	90,00
18	014.001.080	CARTÃO DE VACINA FN 2/9 - 170G - BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	2	40,00	80,00
20	014.001.294	CARTAZES EM PAPELCOM CORES, 60CM X 1M Marca: Gráfica Dois Estados	UND	500	5,49	2.745,00
21	014.001.237	CÓPIA DE CHEQUE COM CARBONO 2 VIAS 2/9 - BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	6	35,00	210,00
24	014.001.297	DIÁRIO DO PRÉ-ESCOLAR 98PG FN - ENCADERNADO Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	21,00	105,00
28	014.001.241	ENCADERNAÇÕES TAMANHO A4 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	60	5,00	300,00
29	014.001.301	ENVELOPES 036- MADEIRA P/SEC. DE EDUCAÇÃO - TIMBRADOS Marca: Gráfica Dois Estados	UND	200	1,30	260,00
30	005.002.286	ENVELOPES 036- MADEIRA P/SEC. DE SAÚDE TIMBRADOS Marca: Gráfica Dois Estados	UND	200	1,30	260,00
34	014.001.246	FICHA CLINICA MÉDICA OF 9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	8	55,00	440,00
35	014.001.279	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS Marca: Gráfica Dois Estados	UND	2000	1,29	2.580,00
38	014.001.244	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE OF9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	55,00	275,00
40	014.001.253	FICHA DE DIABETES MELLITUS OF9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	55,00	275,00
42	014.001.278	FICHA DE INTERNAMENTO Marca: Gráfica Dois Estados	UND	1000	0,98	980,00
44	014.001.280	FICHA DE PACIENTES QUE USAM PSICOTRÓPICOS BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	6	55,00	330,00
45	014.001.250	FICHA DE RECEM NASCIDO BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	4	55,00	220,00
49	014.001.254	FICHA FISIOTERAPIA OF9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	3	55,00	165,00
50	014.001.255	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	4	55,00	220,00
51	014.001.256	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO DE 1º AO 4º ANO FN 150G BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	6	81,90	491,40
52	014.001.257	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO DE 6º AO 9° ANO FN 150G BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	8	126,60	1.012,80
53	014.001.258	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO DO PRÉ AO 5º ANO FN 150G BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	6	129,50	777,00
54	014.001.259	FICHA ODONTOLOGICA OF9 FN BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	55,00	275,00
55	014.001.303	FOLDERS DOBRÁVEIS TAMANHO A4 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10000	0,68	6.800,00

56	014.001.260	LAUDO PARA PROCEDIMENTO AMBULATÓRIAL OF9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	55,00	275,00
58	014.001.282	NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇO – TALÃO C/ 100 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	30	5,50	165,00
61	014.001.305	PLACA DE LONA EM METALON DE 25MM, 80CM X 6M Marca: Gráfica Dois Estados	UND	20	479,00	9.580,00
62	014.001.306	PLACA PVC 2MM, ADESIVADA EM VINIL COM FITA DUPLA FACE, 50CM X 50CM Marca: Gráfica Dois Estados	UND	1000	37,40	37.400,00
63	014.001.263	PLASTIFICAÇÕES PEQUENAS (DOCUMENTOS) Marca: Gráfica Dois Estados	UND	50	3,20	160,00
65	014.001.265	RECEITUARIO AZUL 3/9 NUMERADO BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	20	28,30	566,00
68	014.001.268	RECEITUARIO ESPECIAL CONTROLADO 2 VIAS 2/9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	50	30,50	1.525,00
71	014.001.281	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	55,00	275,00
72	014.001.271	REQUISIÇÃO DE EXAME SADT BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	50	31,60	1.580,00
73	014.001.272	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL OF9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10	46,50	465,00
75	014.001.275	TALÃO COBRANÇA AVULSA 2 VIAS 3/9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10	5,50	55,00
76	014.001.284	TALÃO DAM BLOCO C/ 100 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	30	8,00	240,00
77	014.001.286	TALÃO DE CONTROLE DE GLP C/ 100 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	30	8,00	240,00
78	014.001.285	TALÃO DE CONTROLE DE REFEIÇÃO C/ 100 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	30	8,00	240,00
79	014.001.283	TALÃO DE PEDIDO DE COMPRAS C/ 100 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	30	8,00	240,00
80	014.001.274	TALÃO NOTA FISCAL ISS 3 VIAS 1/9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10	12,49	124,90
Total do Proponente						103.769,90

VALOR GLOBAL - R$ 153.902,90 (cento e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e noventa centavos)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de novembro de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D3CA0B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO :000087/18 -

PREGÃO PRESENCIAL 40/2018
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

2190		**ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME**				
Item	Código	**CNPJ: 10.892.469/0001-36** R MANOEL GONCALVES DE MELO, 220 ANEXO A - BARRA NOVA, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (84) 9924-0552 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.287	ADESIVOS COM VERNIZ, 50CM X 50CM Marca: Suzane/Aligraf	UND	100	24,50	2.450,00
4	014.001.290	ALVARÁ -PAPEL 170G-4CORES1/9-BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	4	124,00	496,00
5	014.001.230	ATESTADO MÉDICO 2/9 - PAPEL 170G - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	27,00	270,00
7	014.001.231	BOLETIM DE AIH OF 9 - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	54,50	545,00
8	014.001.232	BOLETIM DO ALUNO 1/9 FN - 170G - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	43,00	430,00
9	014.001.292	BOLETIM ESCOLA OF 9 150G - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	6	123,00	738,00
15	014.001.234	CARTÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPICO 170G 2/9 FN - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	43,00	430,00
19	014.001.077	CARTÃO DO IDOSO 2/9 FN - 150G - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	36,00	360,00
22	014.001.295	DIÁRIO DO 1º AO 3º ANO 185PG FN - ENCADERNADOS Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	26,00	260,00
23	014.001.296	DIÁRIO DO 6º AO 9º ANO 80PG FN - ENCADERNADOS Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	19,50	195,00
25	014.001.298	DIÁRIOS DO EJA I 67PG FN - ENCADERNADOS Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	19,50	195,00
26	014.001.299	DIÁRIOS DO EJA II 67PG FN - ENCADERNADOS Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	19,50	195,00
27	014.001.300	DIÁRIOS DO ENSINO INFANTIL 87PG - ENCADERNADOS Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	20,50	205,00
31	014.001.302	FAIXAS EM LONA 440G DE 80CM X 4M Marca: Suzane/Aligraf	UND	100	219,00	21.900,00
32	014.001.242	FICHA AVEANM OF 9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	20	45,00	900,00
33	014.001.243	FICHA BPA - I -OF9 - BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	47,00	470,00
36	014.001.247	FICHA DE ACOMPANHAMENTO OF 9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	47,00	470,00
37	005.002.288	FICHA DE AMBULATÓRIO ODONTOLÓGICO OF 9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	47,00	470,00
39	014.001.245	FICHA DE CADASTRO HIPERTENSO E/OU DIÁBETICO OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	47,00	470,00
41	014.001.248	FICHA DE EVOLUÇÃO FN OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	20	45,00	900,00

43	014.001.249	FICHA DE MATRICULA DO 1º AO 5º ANO 150G BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	6	126,00	756,00
46	014.001.251	FICHA DE REGISTRO DE VACINA 2/9 150G BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	44,50	445,00
47	014.001.252	FICHA DE TRANSFERENCIA DO ALUNO FN OF9 150G BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	4	128,00	512,00
48	014.001.277	FICHA DE VISITA DOMICILIAR SUS BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	30	45,00	1.350,00
57	014.001.261	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	47,00	470,00
59	014.001.304	PANFLETOS (MEIA FOLHA DE A4) Marca: Suzane/Aligraf	UND	10000	0,35	3.500,00
60	014.001.262	PAPEL TIMBRADO OF9 2/9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	50	109,00	5.450,00
64	014.001.264	PRONTUARIO DA GESTANTE OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	37,00	370,00
66	014.001.266	RECEITUARIO CITOPATOLOGICO FN OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	33,00	330,00
67	014.001.267	RECEITUARIO COMUM P/ HOSPITAL 3/9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	50	31,00	1.550,00
69	014.001.269	RECEITUARIO SIMPLES 3/9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	50	31,00	1.550,00
70	014.001.270	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	12	47,00	564,00
74	014.001.273	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO SUS OF9 BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	46,70	467,00
81	014.001.276	TERMO DE RESPONSABILIDADE MÉDICO SOLICITANTE BLOCO C/500 Marca: Suzane/Aligraf	UND	10	47,00	470,00
Total do Proponente						50.133,00
3435		**GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA-ME**				
Item	Código	**CNPJ: 01.142.517/0001-88** , CATOLÉ DO ROCHA - PB Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	014.001.288	ADESIVOS DE 10 CM X 30CM Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10000	1,40	14.000,00
3	014.001.289	ADESIVOS PERFURADO (CARRO), 60CM X 1M Marca: Gráfica Dois Estados	UND	100	35,70	3.570,00
6	014.001.291	BANNER LONA 90CM X 1,20M, CORES 4X0 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	100	67,90	6.790,00
10	014.001.293	BOTONS VINIL 75CM X 75CM Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10000	0,49	4.900,00
11	005.002.282	CARIMBO AUTOMÁTICO 4910 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10	24,90	249,00
12	005.002.283	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	20	27,90	558,00
13	005.002.285	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	20	37,40	748,00
14	014.001.184	CARTÃO DE APRAZAMENTO DA FAMILIA FN 2/9 - 170G - BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	20	41,65	833,00
16	014.001.235	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO 4/9 - 170G - BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	2	49,90	99,80
17	014.001.236	CARTÃO DE VACINA ANTI-RABICA - HUMANA FN 4/9 170G - BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	2	45,00	90,00
18	014.001.080	CARTÃO DE VACINA FN 2/9 - 170G - BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	2	40,00	80,00
20	014.001.294	CARTAZES EM PAPELCOM CORES, 60CM X 1M Marca: Gráfica Dois Estados	UND	500	5,49	2.745,00
21	014.001.237	CÓPIA DE CHEQUE COM CARBONO 2 VIAS 2/9 - BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	6	35,00	210,00
24	014.001.297	DIÁRIO DO PRÉ-ESCOLAR 98PG FN - ENCADERNADO Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	21,00	105,00
28	014.001.241	ENCADERNAÇÕES TAMANHO A4 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	60	5,00	300,00
29	014.001.301	ENVELOPES 036- MADEIRA P/SEC. DE EDUCAÇÃO - TIMBRADOS Marca: Gráfica Dois Estados	UND	200	1,30	260,00
30	005.002.286	ENVELOPES 036- MADEIRA P/SEC. DE SAÚDE TIMBRADOS Marca: Gráfica Dois Estados	UND	200	1,30	260,00
34	014.001.246	FICHA CLINICA MÉDICA OF 9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	8	55,00	440,00
35	014.001.279	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS Marca: Gráfica Dois Estados	UND	2000	1,29	2.580,00
38	014.001.244	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE OF9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	55,00	275,00
40	014.001.253	FICHA DE DIABETES MELLITUS OF9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	55,00	275,00
42	014.001.278	FICHA DE INTERNAMENTO Marca: Gráfica Dois Estados	UND	1000	0,98	980,00
44	014.001.280	FICHA DE PACIENTES QUE USAM PSICOTRÓPICOS BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	6	55,00	330,00
45	014.001.250	FICHA DE RECEM NASCIDO BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	4	55,00	220,00
49	014.001.254	FICHA FISIOTERAPIA OF9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	3	55,00	165,00
50	014.001.255	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	4	55,00	220,00
51	014.001.256	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO DE 1º AO 4º ANO FN 150G BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	6	81,90	491,40
52	014.001.257	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO DE 6º AO 9° ANO FN 150G BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	8	126,60	1.012,80
53	014.001.258	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO DO PRÉ AO 5º ANO FN 150G BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	6	129,50	777,00
54	014.001.259	FICHA ODONTOLOGICA OF9 FN BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	55,00	275,00
55	014.001.303	FOLDERS DOBRÁVEIS TAMANHO A4 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10000	0,68	6.800,00
56	014.001.260	LAUDO PARA PROCEDIMENTO AMBULATÓRIAL OF9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	55,00	275,00
58	014.001.282	NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇO – TALÃO C/ 100 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	30	5,50	165,00
61	014.001.305	PLACA DE LONA EM METALON DE 25MM, 80CM X 6M Marca: Gráfica Dois Estados	UND	20	479,00	9.580,00
62	014.001.306	PLACA PVC 2MM, ADESIVADA EM VINIL COM FITA DUPLA FACE, 50CM X 50CM Marca: Gráfica Dois Estados	UND	1000	37,40	37.400,00
63	014.001.263	PLASTIFICAÇÕES PEQUENAS (DOCUMENTOS)	UND	50	3,20	160,00

		Marca: Gráfica Dois Estados				
65	014.001.265	RECEITUARIO AZUL 3/9 NUMERADO BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	20	28,30	566,00
68	014.001.268	RECEITUARIO ESPECIAL CONTROLADO 2 VIAS 2/9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	50	30,50	1.525,00
71	014.001.281	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	5	55,00	275,00
72	014.001.271	REQUISIÇÃO DE EXAME SADT BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	50	31,60	1.580,00
73	014.001.272	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL OF9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10	46,50	465,00
75	014.001.275	TALÃO COBRANÇA AVULSA 2 VIAS 3/9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10	5,50	55,00
76	014.001.284	TALÃO DAM BLOCO C/ 100 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	30	8,00	240,00
77	014.001.286	TALÃO DE CONTROLE DE GLP C/ 100 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	30	8,00	240,00
78	014.001.285	TALÃO DE CONTROLE DE REFEIÇÃO C/ 100 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	30	8,00	240,00
79	014.001.283	TALÃO DE PEDIDO DE COMPRAS C/ 100 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	30	8,00	240,00
80	014.001.274	TALÃO NOTA FISCAL ISS 3 VIAS 1/9 BLOCO C/500 Marca: Gráfica Dois Estados	UND	10	12,49	124,90
Total do Proponente						103.769,90

Valor Total da Contratação R$ 153.902,90 - (cento e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e noventa centavos).
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de novembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:9505FA8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.285/2018 SAPÉ, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera os Anexos da Lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011, combinada com a Lei nº 1.270, de 07 de maio de 2018, concedendo reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) aos vencimentos básicos constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Sapé e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre os vencimentos básicos constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Sapé, de forma que os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011, combinada com a Lei nº 1.270, de 07 de maio de 2018, passam a vigorar conforme os Anexos desta Lei.
Art. 2º Fica revogada a Lei 1.270/2018 e as disposições em contrário.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Sapé, 13 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional

ANEXO I			
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	**SÍMBOLO**	**JORNADA INTEGRAL**	**JORNADA DEFERENCIADA**	**JORNADA PARCIAL**
		VENCIMENTO BÁSICO T40	**VENCIMENTO BÁSICO T30**	**VENCIMENTO BÁSICO T25**
Professor de Educação Básica 1	**P1**	2.455,35	1.841,51	1.534,53
Professor de Educação Básica 2	**P2**	3.069,18	2.301,88	1.918,23
Suporte Pedagógico	**SP**	3.069,18	2.301,88	1.918,23

ANEXO II								
QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL								
JORNADA INTEGRAL – T 40								
	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28/%	
Professor de Educação Básica 1 – P1 **(Valores em R$)**								
NÍVEL/ CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	
NÍVEL MÉDIO	R$ 2.799,10	R$ 3.202,94	R$ 3.414,90	R$ 3.526,86	R$ 3.638,83	R$ 3.750,79	R$ 3.862,76	10%
NÍVEL 1	R$ 2.921,87	R$ 3.593,90	R$ 3.710,77	R$ 3.827,65	R$ 3.944,52	R$ 4.061,39	R$ 4.178,27	15%
NÍVEL 2	R$ 3.044,63	R$ 3.897,13	R$ 4.018,92	R$ 4,140,70	R$ 4.262,49	R$ 4.384,27	R$ 4.506,06	20%
NÍVEL 3	R$ 3.167,40	R$ 4.212,64	R$ 4.339,34	R$ 4.466.04	R$ 4.592,73	R$ 4.719,43	R$ 4.846,12	25%
NÍVEL 4	R$ 3.290,17	R$ 4.540,43	R$ 4.672,04	R$ 4.803,65	R$ 4.935,25	R$ 5.066,86	R$ 5.198,47	30%
	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	
Professor de Educação Básica 2 – P2 **(Valores em R$)**								
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	
NÍVEL 1	R$ 3.652,23	R$ 4.492,36	R$ 4.638,45	R$ 4.784,54	R$ 4.930,64	R$ 5.076,73	R$ 5.222,82	15%

NÍVEL 2	R$ 3.805,78	R$ 4.871,40	R$ 5.023,63	R$ 5.175,87	R$ 5.328,10	R$ 5.480,33	R$ 5.632,56	20%
NÍVEL 3	R$ 3.959,24	R$ 5.265,79	R$ 5.424,16	R$ 5.582,53	R$ 5.740,90	R$ 5.899,27	R$ 6.057,64	25%
NÍVEL 4	R$ 4.112,70	R$ 5.675,53	R$ 5.840,04	R$ 6.004,54	R$ 6.169,05	R$ 6.333,56	R$ 6.498,07	30%
	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	
Suporte Pedagógico - SP **(Valores em R$)**								
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	
NÍVEL 1	R$ 3.652,23	R$ 4.492,36	R$ 4.638,45	R$ 4.784,54	R$ 4.930,64	R$ 5.076,73	R$ 5.222,82	15%
NÍVEL 2	R$ 3.805,78	R$ 4.871,40	R$ 5.023,63	R$ 5.175,87	R$ 5.328,10	R$ 5.480,33	R$ 5.632,56	20%
NÍVEL 3	R$ 3.959,24	R$ 5.265,79	R$ 5.424,16	R$ 5.582,53	R$ 5.740,90	R$ 5.899,27	R$ 6.057,64	25%
NÍVEL 4	R$ 4.112,70	R$ 5.675,53	R$ 5.840,04	R$ 6.004,54	R$ 6.169,05	R$ 6.333,56	R$ 6.498,07	30%

ANEXO III								
QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL								
JORNADA PARCIAL – T 30								
	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	
Professor de Educação Básica 1 – P1 **(Valores em R$)**								
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	
NÍVEL MÉDIO	R$ 2.099,32	R$ 2.477,20	R$ 2.561,17	R$ 2.645,14	R$ 2.729,12	R$ 2.813,09	R$ 2.897,06	10%
NÍVEL 1	R$ 2.191,40	R$ 2.695,42	R$ 2.783,07	R$ 2.870,73	R$ 2.958,39	R$ 3.046,04	R$ 3.133,70	15%
NÍVEL 2	R$ 2.283,47	R$ 2.922,84	R$ 3.014,18	R$ 3.105,52	R$ 3.196,86	R$ 3.288,20	R$ 3.379,54	20%
NÍVEL 3	R$ 2.375,55	R$ 3.159,48	R$ 3.254,50	R$ 3.349,52	R$ 3.444,54	R$ 3.539,57	R$ 3.634,59	25%
NÍVEL 4	R$ 2.467,62	R$ 3.405,32	R$ 3.504,03	R$ 3.602,73	R$ 3.701,44	R$ 3.800,14	R$ 3.898,84	30%
	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	
Professor de Educação Básica 2 – P2 **(Valores em R$)**								
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	
NÍVEL 1	R$ 2.739,24	R$ 3.369,26	R$ 3.478,83	R$ 3.588,40	R$ 3.697,97	R$ 3.807,54	R$ 3.917,11	15%
NÍVEL 2	R$ 2.854,33	R$ 3.653,54	R$ 3.767,72	R$ 3.881,89	R$ 3.996,06	R$ 4.110,24	R$ 4.224,41	20%
NÍVEL 3	R$ 2.969,43	R$ 3.949,34	R$ 4.068,11	R$ 4.186,89	R$ 4.305,67	R$ 4.424,44	R$ 4.543,22	25%
NÍVEL 4	R$ 3.084,52	R$ 4.256,64	R$ 4.380,02	R$ 4.503,40	R$ 4.626,78	R$ 4.750,16	R$ 4.873,54	30%
	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	
Suporte Pedagógico - SP **(Valores em R$)**								
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	
NÍVEL 1	R$ 2.739,24	R$ 3.369,26	R$ 3.478,83	R$ 3.588,40	R$ 3.697,97	R$ 3.807,54	R$ 3.917,11	15%
NÍVEL 2	R$ 2.854,33	R$ 3.653,54	R$ 3.767,72	R$ 3.881,89	R$ 3.996,06	R$ 4.110,24	R$ 4.224,41	20%
NÍVEL 3	R$ 2.969,43	R$ 3.949,34	R$ 4.068,11	R$ 4.186,89	R$ 4.305,67	R$ 4.424,44	R$ 4.543,22	25%
NÍVEL 4	R$ 3.084,52	R$ 4.256,64	R$ 4.380,02	R$ 4.503,40	R$ 4.626,78	R$ 4.750,16	R$ 4.873,54	30%

ANEXO IV							
QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL							
JORNADA PARCIAL – T 25							
4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	
Professor de Educação Básica 1 – P1 **(Valores em R$)**							
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**
NÍVEL MÉDIO	R$ 1.749,43	R$ 2.064,33	R$ 2.134,31	R$ 2.204,29	R$ 2.274,26	R$ 2.344,24	R$ 2.414,22
NÍVEL 1	R$ 1.826,16	R$ 2.246,18	R$ 2.319,23	R$ 2.392,27	R$ 2.465,32	R$ 2.538,37	R$ 2.611,41
NÍVEL 2	R$ 1.902,89	R$ 2.435,70	R$ 2.511,82	R$ 2.587,93	R$ 2.664,05	R$ 2.740,16	R$ 2.816,28
NÍVEL 3	R$ 1.979,62	R$ 2.632,90	R$ 2.712,08	R$ 2.791,27	R$ 2.870,45	R$ 2.949,64	R$ 3.028,82
NÍVEL 4	R$ 2.056,35	R$ 2.837,76	R$ 2.920,02	R$ 3.002,27	R$ 3.084,53	R$ 3.166,78	R$ 3.249,03
4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%	
Professor de Educação Básica 2 – P2 **(Valores em R$)**							
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**
NÍVEL 1	R$ 2.282,69	R$ 2.807,71	R$ 2.899,02	R$ 2.990,33	R$ 3.081,64	R$ 3.172,94	R$ 3,264,25
NÍVEL 2	R$ 2.378,61	R$ 3.044,61	R$ 3.139,76	R$ 3.234,90	R$ 3.330,05	R$ 3.425,19	R$ 3.520,34
NÍVEL 3	R$ 2,474,52	R$ 3.291,11	R$ 3.390,09	R$ 3.489,07	R$ 3.588,05	R$ 3.687,03	R$ 3.786,01
NÍVEL 4	R$ 2.570,43	R$ 3.547,19	R$ 3.650,01	R$ 3.752,83	R$ 3.855,64	R$ 3.958,46	R$ 4.061,28
	4%	8%	12%	16%	20%	24%	28%
Suporte Pedagógico - SP **(Valores em R$)**							
NÍVEL / CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**
NÍVEL 1	R$ 2.282,69	R$ 2.807,71	R$ 2.899,02	R$ 2.990,33	R$ 3.081,64	R$ 3.172,94	R$ 3,264,25
NÍVEL 2	R$ 2.378,61	R$ 3.044,61	R$ 3.139,76	R$ 3.234,90	R$ 3.330,05	R$ 3.425,19	R$ 3.520,34
NÍVEL 3	R$ 2,474,52	R$ 3.291,11	R$ 3.390,09	R$ 3.489,07	R$ 3.588,05	R$ 3.687,03	R$ 3.786,01
NÍVEL 4	R$ 2.570,43	R$ 3.547,19	R$ 3.650,01	R$ 3.752,83	R$ 3.855,64	R$ 3.958,46	R$ 4.061,28

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0CA5836E



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.284/2018. SAPÉ, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A TABELA DOS VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CONSTANTES DAS LEIS Nºs 1.157/2013 E 1.158/2013, COMBINADO COM A LEI Nº 1.274/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado a tabela dos vencimentos constantes da Lei nº 1.274/2018, em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), dos Grupos Ocupacionais constantes das Leis nºs 1.157/2013 e 1.158/2013, combinado com a Lei nº 1.274/2018, de 15 de junho de 2018, passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

CATEGORIA	CLASSE	NÍVEIS DE REFERÊNCIA										
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
GSAO-100 E GASP 100	A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12	1.162,92
	B	1049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13	1.279,21
	C	1.154,34	1.177,43	1.200,98	1.224,99	1.249,49	1.274,48	1.299,97	1.325,97	1.352,49	1.379,54	1.407,13
GSAO-200 e 300 E GASP-200 e 300	A	959,71	978,90	998,48	1.018,45	1.038,82	1.059,60	1.080,79	1.102,41	1.124,45	1.146,94	1.169,88
	B	1.055,68	1.076,79	1.098,33	1.120,30	1.142,70	1.165,56	1.188,87	1.212,65	1.236,90	1.261,64	1.286,87
	C	1.161,25	1.184,47	1.208,16	1.232,33	1.256,97	1.282,11	1.307,76	1.333,91	1.360,59	1.387,80	1.415,56
GANS-400 E GASP-400	A	1.235,62	1.260,33	1.285,54	1.311,25	1.337,47	1.364,22	1.391,51	1.419,34	1.447,73	1.476,68	1.506,21
	B	1.359,18	1.386,37	1.414,09	1.442,37	1.471,22	1.500,65	1.530,66	1.561,27	1.592,50	1.624,35	1.656,84
	C	1.495,10	1.525,00	1.555,50	1.586,61	1.618,34	1.650,71	1.683,73	1.717,40	1.751,75	1.786,78	1.822,52
	D	1.644,61	1.677,50	1.711,05	1.745,27	1.780,18	1.815,78	1.852,10	1.889,14	1.926,92	1.965,46	2.004,77
GEOP-300	A	959,71	978,90	998,48	1.018,45	1.038,82	1.059,60	1.080,79	1.102,41	1.124,45	1.146,94	1.169,88
	B	1.055,68	1.076,79	1.098,33	1.120,30	1.142,70	1.165,56	1.188,87	1.212,65	1.236,90	1.261,64	1.286,87
	C	1.161,25	1.184,47	1.208,16	1.232,33	1.256,97	1.282,11	1.307,76	1.333,91	1.360,59	1.387,80	1.415,56
GEOP-400	A	1.235,62	1.260,33	1.285,54	1.311,25	1.337,47	1.364,22	1.391,51	1.419,34	1.447,73	1.476,68	1.506,21
	B	1.359,18	1.386,37	1.414,09	1.442,37	1.471,22	1.500,65	1.530,66	1.561,27	1.592,50	1.624,35	1.656,84
	C	1.495,10	1.525,00	1.555,50	1.586,61	1.618,34	1.650,71	1.683,73	1.717,40	1.751,75	1.786,78	1.822,52
	D	1.644,61	1.677,50	1.711,05	1.745,27	1.780,18	1.815,78	1.852,10	1.889,14	1.926,92	1.965,46	2.004,77
GTAF- 200	A	959,71	978,90	998,48	1.018,45	1.038,82	1.059,60	1.080,79	1.102,41	1.124,45	1.146,94	1.169,88
	B	1.055,68	1.076,79	1.098,33	1.120,30	1.142,70	1.165,56	1.188,87	1.212,65	1.236,90	1.261,64	1.286,87
	C	1.161,25	1.184,47	1.208,16	1.232,33	1.256,97	1.282,11	1.307,76	1.333,91	1.360,59	1.387,80	1.415,56
GTAF-400	A	1.397,38	1.425,33	1.453,83	1.482,91	1.512,57	1.542,82	1.573,68	1.605,15	1.637,25	1.670,00	1.703,40
	B	1.537,12	1.567,86	1.599,22	1.631,20	1.663,83	1.697,10	1.731,04	1.765,67	1.800,98	1.837,00	1.873,74
	C	1.690,83	1.724,65	1.759,14	1.794,32	1.830,21	1.866,81	1.904,15	1.942,23	1.981,08	2.020,70	2.061,11
	D	1.859,91	1.897,11	1.935,05	1.973,75	2.013,23	2.053,49	2.094,56	2.136,46	2.,179,18	2.222,77	2.267,22

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO GRUPO SERVIDORES JURÍDICOS

CATEGORIA	*VALOR*
ADVOGADO DE 3ª CLASSE	*R$ 2.521,82*
ADVOGADO DE 2ª CLASSE	*R$ 2.774,01*
ADVOGADO DE 1ª CLASSE	*R$ 3.051,41*

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B2075981

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA